

## **PROJETO LEI Nº 002/2022**

*“Prorroga o prazo de subsistência de Lei Municipal e autoriza a prorrogação das contratações temporárias autorizadas pela Lei prorrogada”.*

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de subsistência da Lei Municipal nº 1843/2019 por 12 meses.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 1843/2019 pelo período de 12 meses.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 002/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 002/2022, com a seguinte justificativa:

**JUSTIFICATIVA:**

Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, cujo objetivo é prorrogar os prazos de vigência das contratações emergenciais de servidores que estão atuando na área da saúde. Trata-se de prorrogar os prazos para fazer com que não faltem profissionais na área da saúde, tão importante para o atendimento da comunidade, solicitamos a autorização para prorrogação, visto que estes profissionais encerrariam os contratos em 25/01/2022 e 31/03/2022. As prorrogações são para os cargos de Técnico de Enfermagem.

**Regime de Urgência: Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.**

Edilson Antônio Romanini  
Prefeito Municipal